



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 049/93

SÚMULA: Concede reposição salarial aos
Servidores Públicos Municipais
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º)- Fica concedida reposição sala-
rial de 24.92 % (vinte e quatro ponto noventa e dois por cento)
a todo o quadro de Servidores Municipais de Ângulo, referente'
ao mês de Novembro de 1993.

Art. 2º)- Fica igualmente reposto os ven-
cimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal na mesma per-
centagem.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂN-
GULO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1.993.

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal